



Ata da tricentésima décima terceira (313ª) reunião ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 28 de setembro de 2020, com a presença da Assessora da Presidência Fabíola de Melo Silva Carneiro, da técnica em contabilidade Ivanir Barbosa da Silva Medeiros e dos Conselheiros: Clévio Vitor de Almeida e Amauri Arnaldo Junior. Justificada ausência do conselheiro Cláudio Adriano de Siqueira Campos. Participou da reunião o Controle Interno do IPMJ Carlos Augusto Zani. A reunião teve início remotamente, por meio do aplicativo "Google Meet" (serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela Google) às 9h15min para apreciação e aprovação do Balancete Orçamentário de agosto/2020, bem como atos de gestão financeira e investimentos. O modelo de reunião remota fez-se necessário diante da pandemia de COVID-19, dadas ações do executivo municipal para priorizar o isolamento social, entre outras medidas no controle da disseminação do coronavírus. Observações sobre a base de cálculo das contribuições repassadas pela Prefeitura Municipal de Jacareí, SAAE de Jacareí, Fundação Cultural de Jacareí e Serviço de Regulação de Jacareí com referência na folha de pagamento de julho/2020, Câmara Municipal de Jacareí e Unidade Gestora com referência agosto/2020. As retenções sobre a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas referência julho/2020 foram feitas de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03 e a MP 167/03, convertida na Lei nº 10887/04. As receitas orçamentárias dispostas no balancete totalizaram o montante de R\$ 17.830.142,31, representando: a) contribuições dos servidores ativos, inativos, pensionistas e oriunda de processo judicial, alíquota de 12,95%, o montante de R\$ 1.769.578,98; b) contribuições patronais, alíquota de 14,22%, o montante de R\$ 1.896.815,69; c) contribuições para amortização do déficit atuarial, alíquota de 15,21%, o montante de R\$ 2.028.872,40; d) acordos de parcelamentos com a Prefeitura Municipal de Jacareí: parcela 137/240 no valor de R\$ 28.777,09 referente à dívida de contribuição de 2003 (desfazimento da dação); parcela 127/420 no valor de R\$ 323.119,96 referente ao acordo de parcelamento de empréstimos; parcela 127/240 no valor de R\$ 674.455,21 referente acordo das dívidas de contribuições de 09/1996 à 07/1998 e 01/1999 à 12/2000; parcela 36/40 no valor de R\$ 135.819,84 referente ao parcelamento do acordo das dívidas de contribuição de 2016; e parcela 06/10 no valor de R\$ 1.164.947,33 referente ao acordo das dívidas de contribuições de 2019; e) acordo de parcelamento de contribuição de servidor totalizando R\$ 18.636,62; f) Receita Patrimonial formada por rendimentos auferidos dos fundos de investimentos: Santander FIC FI Institucional Referenciado DI R\$ 18.965,72; Santander FIC FI Institucional Referenciado DI Taxa de Administração R\$ 8.289,32; FI Caixa Brasil IMA-Geral TP RF LP R\$ 8.294.316,44; e amortização Kinea Private Equity IV Feeder Institucional I R\$ 997.681,60; g) repasse do COMPREV no valor de R\$ 464.068,66 referência 07/2020; e h) outras receitas orçamentárias como restituição de benefícios previdenciários no valor de R\$ 2.088,39, honorários advocatícios no valor de R\$ 2.201,99 e outras receitas próprias no valor de R\$ 1.507,07. As despesas orçamentárias previdenciárias empenhadas para pagamento de folha de inativos, pensionistas, compensação previdenciária entre RGPS e PASEP (obrigações tributárias sobre rendimentos financeiros) representou o montante de R\$ 7.440.115,64 e as despesas orçamentárias administrativas empenhadas o montante de R\$ 281.712,68. Os conselheiros observaram mais um pagamento no valor de R\$



10.000,00 ao fornecedor Mestra Comunicação Ltda - ME (contrato nº 4.006.00/2018, celebrado conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Jacareí, autarquias e fundação), por meio da Nota Fiscal 1923, emitida em 30/07/2020, com vencimento em 19/08/2020. Essa despesa, também, refere-se à criação e finalização do Boletim Oficial do Município de Jacareí. Destacaram que foi solicitado ao presidente do instituto, por meio do memorando 004/2020 - DAF, expediente 959/2020, protocolado em 22/09/2020, cópia do contrato e das notas fiscais, bem como explicações sobre a forma de rateio da despesa entre os órgãos públicos que configuram parte contratante desse contrato, estando os conselheiros no aguardo do posicionamento. As movimentações financeiras do mês foram analisadas em demonstrativo anexo a essa ata. Por meio de relatório gerencial foi realizado o acompanhamento do saldo da taxa de administração: despesas empenhadas saldo de R\$ 2.881.402,07, despesas liquidadas saldo de R\$ 3.077.714,03 e despesas pagas saldo de R\$ 3.196.686,37. A carteira de investimentos rentabilizou negativamente, devido momento de grande volatilidade no mercado financeiro, o desempenho foi de -1,84% no mês, acumulando no ano -7,50%, perfazendo um rendimento mensal de -R\$ 10.881.688,46, somando um patrimônio de R\$ 600.418.706,48, resultando em -238,2% da meta de 0,77% no mês, e -147,29% da meta de 5,09% no ano. Em atenção a limitação do rol de benefícios e a responsabilidade de pagamento do auxílio doença e salário família pelo ente, dada pelo art. 9º, §§ 2º e 3º da EC 103/2019, foi publicada em 04/08/2020 a Lei Municipal 6.346/2020 que altera o plano de custeio do instituto, e aplica o dispositivo constitucional citado acima a partir de 31/07/2020. Considerando à norma eficácia plena e aplicabilidade imediata, a SPREV, por meio de consultas via GESCON, expõe entendimento de que os pagamentos dos benefícios, auxílio doença e salário família, até 31/07/2020, não impede a emissão de CRP, porém isso não elide a obrigatoriedade dos Entes de reembolsar tais valores aos RPPS. Compartilhando desse mesmo entendimento, diante do valor repassado do período de referência 11/2019 (após promulgação da EC 103/2019) a 07/2020, valores em relatório anexo, pedem os membros do conselho fiscal, ações conjuntas entre o Conselho Deliberativo e a Presidência do IPMJ, para requisição do reembolso desse montante junto à Prefeitura Municipal de Jacareí e SAAE. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h10min e foi por mim Fabíola de Melo Silva Carneiro, Assessora da Presidência, func lavrada a presente ata que será assinada

pelos presentes.*****

Fabíola Melo S. Carneiro

Fabíola M. Silva Carneiro

Ivanir Barbosa da Silva Medeiros

Clévio Vitor de Almeida

Amauri Arnaldo Junior

Carlos Augusto Zani



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Às 9h15min do dia 28 de setembro 2020, reunidos os membros deste Conselho Fiscal por meio do aplicativo “Google Meet” (serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela Google) foi apresentado o Balancete Orçamentário de agosto/2020. Após detalhamento, foram registradas observações de mais uma despesa com o fornecedor Mestra Comunicação Ltda - ME (Nota Fiscal 1923, emitida em 30/07/2020, com vencimento em 19/08/2020), referente a criação e finalização do Boletim Oficial do Município de Jacareí. Há solicitação ao presidente do instituto, por meio do memorando 004/2020 - DAF, expediente 959/2020, protocolado em 22/09/2020, de cópia do contrato e das notas fiscais, bem como explicações sobre a forma de rateio da despesa entre os órgãos públicos que configuram parte contratante desse contrato, estando os membros no aguardo do posicionamento. Em atenção ao art. 9º, §§ 2º e 3º da EC 103/2019, instituído ao município por meio da Lei Municipal 6.346/2020, com alteração a partir de 31/07/2020, considerando à norma eficácia plena e aplicabilidade imediata, por meio de consultas via GESCON, compartilham os membros do entendimento da SPREV, que os pagamentos dos benefícios, auxílio doença e salário família, até 31/07/2020, não impediram a emissão de CRP, porém isso não elide a obrigatoriedade dos Entes de reembolsar tais valores aos RPPS, assim pedem os membros do conselho fiscal, ações conjuntas entre o Conselho Deliberativo e a Presidência do IPMJ, para requisição de reembolso dos valores repassados no período de referência 11/2019 (após promulgação da EC 103/2019) a 07/2020, junto à Prefeitura Municipal de Jacareí e SAAE.

Diante da análise procedida é parecer deste Conselho a recomendação para aprovação do Balancete de agosto/2020, com ressalvas descritas acima.

Clévio Vitor de Almeida

Amauri Arnaldo Junior